

LEI Nº 1.190 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"Altera os artigos 1º e 4º da Lei nº 1.150 de 11 de março de 2015, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.150 de 11 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito deste município o Programa "POLÍCIA MILITAR MIRIM", embasado na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na legislação do Menor Aprendiz e na Lei Orgânica do Município.

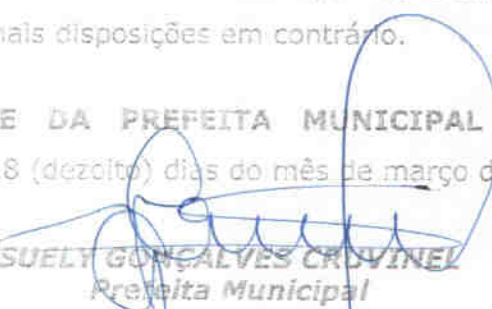
Art. 2º - Fica alterado o art. 4º da Lei nº 1.150 de 11 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - São beneficiados do programa instituído por esta lei, os menores, de ambos os sexos, em idade compreendida entre 10 e 14 anos, que estejam matriculados e frequentando regularmente a rede municipal de ensino, residentes e domiciliados no Município de Montividiu.

Parágrafo único - Os menores beneficiários do Programa instituído por esta Lei serão denominados de "POLÍCIA MILITAR MIRIM".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU,
Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2016.


SUELY GONÇALVES CRIVINEL
Prefeita Municipal